

**DECRETO Nº 28.647/2015**

**Súmula:** “Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população, de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

**Parágrafo Único** - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças, com a coordenação de Sidney Azarias Inácio, mat. 12017, subcoordenação de Marli Terezinha Rechetelo, mat. 2732, e os seguintes membros:

**1º.** Inês Fátima Cezimbra Cantador - mat. 1928 (Área de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional)

**2º.** Cleber Alexandre da Silva - mat. 10478 (Área de Informática)

**3º.** Robson de Lima - mat. 11313 (Área de Georreferenciamento)

**4º.** Silvane Belo dos Santos - mat. 579 (Área Tributária)

**5º.** Paulo Manoel Rontal Joaquim - mat. 9882 (Área de Cobrança/Arrecadação, Fiscalização e Contencioso Fiscal)

**Artigo 2º.** O **Grupo Especial de Trabalho**, responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária do Município, terá as seguintes atribuições específicas:

**I - Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

**a)** Organização e Gestão;

**b)** Legislação Tributária;

- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e interinstitucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

**II - Propor e detalhar iniciativas** para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, a implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

**Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

**Artigo 3º.** Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 27.520/2014 de 23 de julho de 2014.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de julho de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
PREFEITO